



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006029
sm

AUTÓGRAFO Nº 114, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 2022 (sem emenda)

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Brisa do Lago", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Brisa do Lago", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "**Brisa do Lago**", implantado na Chácara nº 191, com área de 191.864,40m² (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta e quatro metros e quarenta décimos quadrados), oriunda do lote rural nº 138.B da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 48.233 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 45.129,15m² (quarenta e cinco mil cento e vinte e nove metros e quinze décimos quadrados), equivalente a 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II - como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 17.275,86m² (dezessete mil duzentos e setenta e cinco metros e oitenta e seis décimos quadrados), correspondente a 9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de "Uso Institucional":

a) lote urbano nº 540 da quadra nº 03, com área de 15.125,66m² (quinze mil cento e vinte e cinco metros e sessenta e seis décimos quadrados); e

b) lote urbano nº 326 da quadra nº 06, com área de 2.150,20m² (dois mil cento e cinquenta metros e vinte décimos quadrados);

III - como bens de uso especial, em cumprimento ao § 4º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 19.690,19m² (dezenove mil seiscentos e noventa metros e dezenove décimos quadrados), correspondente a 10,64% (dez inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como "Áreas Verdes de Uso Institucional":



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006030
um

a) lote urbano nº 750 da quadra nº 02, com área de 17.050,73m² (dezessete mil cinquenta metros e setenta e três decímetros quadrados); e

b) lote urbano nº 330 da quadra nº 01, com área de 2.639,46m² (dois mil seiscentos e trinta e nove metros e quarenta e seis decímetros quadrados); e

IV - como bens de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 6.873,48m² (seis mil oitocentos e setenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como "Áreas de Preservação Permanente - APP":

a) lote urbano nº 500 da quadra nº 01, com área de 847,85m² (oitocentos e quarenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados); e

b) lote urbano nº 565 da quadra nº 02, com área de 6.025,63m² (seis mil vinte e cinco metros e sessenta e três decímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022.

LEOGLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PL 130/2022
AUTORIA: Poder Executivo

